CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RIZA NERO FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 45.938.137/0001-20
("Fundo")

A **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 – parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002, na qualidade de administrador ("Administrador") do Fundo, vem, por meio da presente, nos termos do Regulamento do Fundo, consultar V.Sas. ("Cotistas"), para que manifestem eletronicamente seu voto nas seguintes matérias da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas:

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) Nos termos do item 9.11 do Anexo descritivo da classe única do Fundo, a liquidação do Fundo, bem como as regras e os procedimentos que serão adotados para a liquidação e encerramento do mesmo, sendo certo que o cronograma de liquidação será encaminhado pelo Administrador via divulgação de Fato Relevante com a confirmação da respectiva data ("Data da Liquidação"), observando o que segue:

(a) O Administrador debitará da classe única do Fundo todas as despesas devidas até o momento pelo Fundo, bem como provisionará qualquer outra despesa a ser paga pela classe única do Fundo, incluindo as relacionadas ao processo de liquidação do Fundo, prejuízos, responsabilidades e/ou obrigações do Fundo, nos termos do Regulamento e da regulamentação vigente, restando, dessa forma, quite das obrigações relacionadas à prestação dos serviços compreendidos na administração do Fundo;

(b) A liquidação do Fundo e, consequentemente, da sua classe única será feita em entrega de recursos, aos Cotistas, em moeda corrente nacional, tão logo sejam cumpridas todas as formalidades para a liquidação do Fundo e sua classe única, observado o disposto nas alíneas (c) e (d) abaixo;

(c) Será contratado, às expensas da classe única do Fundo, auditor independente para emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo e da sua classe única, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período;

(d) Após a efetiva liquidação do Fundo e da sua classe única, o Administrador deverá promover o cancelamento do registro do Fundo na CVM, mediante o envio da documentação pertinente, incluindo, mas não se limitando, ao presente documento e o comprovante de entrada do pedido de baixa de registro no CNPJ junto à Receita Federal do Brasil. O Fundo e sua classe única serão encerrados quando todo o seu patrimônio, passivos e obrigações tiverem sido distribuídos ao Cotista. O Administrador fica

responsável pelo encerramento do Fundo perante todos os órgãos pertinentes, inclusive, mas não se limitando, perante a CVM e a Receita Federal do Brasil; e

(e) Com a liquidação do Fundo, o Cotista outorga ao Administrador e ao Gestor do Fundo quitação por todos os serviços prestados ao Fundo.

PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA FORMAL:

Os Cotistas poderão declarar seu voto através do modelo constante do **Anexo I** preenchido e assinado, até as **15 horas do dia 23 de novembro de 2026** ("Data Final da Consulta Formal"), considerada, para fins de formalização da ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a data da sua realização.

Excepcionalmente, a declaração de voto deve ser enviada por meio exclusivamente eletrônico, a partir do e-mail do Cotista cadastrado na base de dados do Administrador, ao endereço assembleia@genial.com.vc, devendo ser anexada cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional[1].

Está à disposição dos Cotistas na sede do Administrador toda a documentação atinente à ordem do Dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

Os Cotistas que não se manifestarem no prazo estabelecido acima serão considerados como ausentes para fins do quórum na Assembleia Geral Extraordinária.

As deliberações das Assembleias de Cotistas serão tomadas por 2/3 (dois terços) das Cotas subscritas em primeira e segunda convocação.

Somente poderão votar na Assembleia Geral Extraordinária, os Cotistas que, na data do envio desta Consulta Formal, estiverem inscritos no registro de cotistas ou registrados na conta de depósito como cotistas, conforme o caso, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 01 (um) ano.

Além da possibilidade de envio da manifestação de voto, os Cotistas poderão votar na Consulta Formal das seguintes formas:

Voto por "Envelope Digital": os Cotistas poderão declarar seu voto por meio de plataforma de voto eletrônico específica ("Cuore"). A partir desta data será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado junto ao respectivo agente de custódia, com o link de acesso à plataforma, por meio da qual será possível anexar documentos e votar as matérias

[1] Considera-se "Documentação de Identificação" qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto, estar com firma reconhecida e ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano.

da Ordem do Dia. No Anexo II à presente Consulta Formal constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma;

Os votos proferidos serão considerados para fins de apuração se recebidos até às 23h59 do dia 23 de novembro de 2026. No caso de o Cotista submeter seu voto por mais de um meio ou mais de uma vez, apenas o voto submetido por último (desde que observada a data limite indicada acima) será considerado.

A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até às 23h59, horário de Brasília, do dia 23 de novembro de 2026. Em caso de suspensão, postergação ou prorrogação do prazo para manifestação no âmbito da Consulta Formal, os votos até então proferidos permanecerão plenamente válidos.

Todos os documentos relativos ao Fundo, encontram-se disponíveis nos sites mantidos pelo Gestor, e no site do Administrador. Além disso, os referidos documentos estão à disposição dos Cotistas no site da CVM e do Fundos.NET.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000**.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I -MODELO DE MANIFESTAÇÂO DE VOTO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RIZA NERO FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF Nº 45.938.137/0001-20

_____, inscrito(a) no CPF (ou CNPJ) sob o n° _____, em relação à Consulta Formal de Voto para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **RIZA NERO FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.938.137/0001-20 ("Fundo"), administrado pelo **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62 ("Administradora"), com a Data Final marcada para o dia **23 de novembro de 2026**, vem, por meio desta, formalizar a Manifestação de Voto nas seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) Nos termos do item 9.11 do Anexo descritivo da classe única do Fundo, a liquidação do Fundo, bem como as regras e os procedimentos que serão adotados para a liquidação e encerramento do mesmo, sendo certo que o cronograma de liquidação será encaminhado pelo Administrador via divulgação de Fato Relevante com a confirmação da respectiva data ("Data da Liquidação"), observando o que segue:

(a) O Administrador debitará da classe única do Fundo todas as despesas devidas até o momento pelo Fundo, bem como provisionará qualquer outra despesa a ser paga pela classe única do Fundo, incluindo as relacionadas ao processo de liquidação do Fundo, prejuízos, responsabilidades e/ou obrigações do Fundo, nos termos do Regulamento e da regulamentação vigente, restando, dessa forma, quite das obrigações relacionadas à prestação dos serviços compreendidos na administração do Fundo;

(b) A liquidação do Fundo e, consequentemente, da sua classe única será feita em entrega, aos Cotistas, em moeda corrente nacional, tão logo sejam cumpridas todas as formalidades para a liquidação do Fundo e sua classe única, observado o disposto nas alíneas (c) e (d) abaixo;

(c) Será contratado, às expensas da classe única do Fundo, auditor independente para emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo e da sua classe única, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período;

(d) Após a efetiva liquidação do Fundo e da sua classe única, o Administrador deverá promover o cancelamento do registro do Fundo na CVM, mediante o envio da documentação pertinente, incluindo, mas não se limitando, ao presente documento e o comprovante de entrada do pedido de baixa de registro no CNPJ junto à Receita Federal do Brasil. O Fundo e sua classe única serão encerrados quando todo o seu patrimônio, passivos e obrigações tiverem sido distribuídos ao Cotista. O Administrador fica

responsável pelo encerramento do Fundo perante todos os órgãos pertinentes, inclusive, mas não se limitando, perante a CVM e a Receita Federal do Brasil; E

(e) Com a liquidação do Fundo, o Cotista outorga ao Administrador e ao Gestor do Fundo quitação por todos os serviços prestados ao Fundo.

() Aprovado
() Reprovado
() Abstenção
() Abstenção por conflito de interesses

Todos os termos em maiúsculo não definidos neste instrumento terão o mesmo significado atribuído na Consulta Formal ou no Regulamento do Fundo.

Assinatura do Cotista (ou representantes legais "RL")

Nome do RL:
CPF/CNPJ:

O Cotista poderá declarar seu voto, preenchendo e assinando o presente modelo de manifestação, que deverá ser encaminhado ao Administrador **até as 15 horas do dia 23 de novembro de 2026**, considerada para fins de formalização da ata, a data da realização da Assembleia.

ANEXO II - CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO RIZA NERO FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 45.938.137/0001-20

O *link* individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de *spam* e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os *e-mails* são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizadas pela B3, sendo que se considera que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir **cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional**.

Considera-se "Documentação de Identificação", no caso de cotista pessoa física, qualquer documento de identificação válido ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um **computador** ou **dispositivo móvel** que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho/abstenho por conflito de interesses para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em um único arquivo .zip.